



JUSTIFICATIVA

O Município de Monte Alegre, desenvolve suas atividades relativas a saúde pública, dentro do prisma axiológico da gestão plena do sistema de saúde, dotando este ente federativo de mecanismos legais que lhe possibilita prestar ao cidadão um atendimento mais do que razoável, satisfatório.

Os serviços de saúde de responsabilidade do município, por preceito constitucional, são considerados essenciais, daí a necessidade de se adotar procedimentos legais para a aquisição, via processo licitatório, de **materiais de lavanderia, limpeza e de higienização**.

Sob a gestão do sistema local de saúde, a Secretaria desenvolve diversas ações todas preconizada pelo Ministério da Saúde, tais como os serviços dispensados em suas unidades operacionais, como a rede de Média e Alta Complexidade-MAC, assistindo os estabelecimentos de saúde como: **Maternidade Elmaza Sadeck e o Hospital Municipal**, cujas necessidades de suprimento são temas que se impõem.

Sabe-se por preceito legal, que a regra geral para a aquisição de produtos e serviços pela administração pública, é a licitação, cuja característica primordial é dotar o processo licitatório de três axiomas inseparáveis: o menor preço, a qualidade e universalização da disputa.

Neste sentido foi realizado o processo licitatório 046/2019, na modalidade Pregão Presencial, no dia 01 de novembro do ano em curso, para aquisições dos itens referentes ao materiais supracitados, no entanto a grande maioria foram declarados fracassados, motivo pelo qual solicita novo processo licitatório com o mesmo objetivo.

Monte Alegre (PA), 04 de novembro de 2019.


CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário de Saúde
Decreto nº 406/2019-GAB/PMMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

O Município de Monte Alegre, desenvolvê suas atividades relativas a saúde pública, dentro do prisma axiológico da gestão plena do sistema de saúde, dotando este ente federativo de mecanismos legais que lhe possibilita prestar ao cidadão um atendimento mais do que razoável, satisfatório.

Os serviços de saúde de responsabilidade do município, por preceito constitucional, são considerados essenciais, daí a necessidade de se adotar procedimentos legais para a aquisição, via processo licitatório, de **materiais de limpeza e de higienização**.

Sob a gestão do sistema local de saúde, a Secretaria desenvolve diversas ações todas preconizada pelo Ministério da Saúde, tais como os serviços dispensados em suas unidades operacionais, como a rede da Atenção Básica, assistindo os estabelecimentos de saúde como: as **Unidades Básica de Saúde**, cujas necessidades de suprimento são temas que se impõem.

Sabe-se por preceito legal, que a regra geral para a aquisição de produtos e serviços pela administração pública, é a licitação, cuja característica primordial é dotar o processo licitatório de três axiomas inseparáveis: o menor preço, a qualidade e universalização da disputa.

Neste sentido foi realizado o processo licitatório 046/2019, na modalidade Pregão Presencial, no dia 01 de novembro do ano em curso, para aquisições dos itens referentes ao materiais supracitados, no entanto a grande maioria foram declarados fracassados, motivo pelo qual solicita novo processo licitatório com o mesmo objetivo.

Monte Alegre (PA), 04 de novembro de 2019.


CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário de Saúde
Decreto nº 406/2019-GAB/PMMA